



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 426/68

Autoriza o Executivo Municipal mandar proceder a sinalização de trânsito das principais artérias da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar proceder a sinalização de trânsito das principais artérias da cidade de São Miguel do Oeste, mediante a instalação de até 26 (Vinte e seis) postes e placas.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas oriundas da execução das obras de que trata o artigo anterior, fica aberto, sob o Código 26-31-30, por conta do saldo do exercício anterior um crédito especial de NCr\$ 3.063,00 (Três mil e sessenta e três cruzeiros novos).

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 04 de maio de 1.968.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Pedro Waldemar Ramgrab
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal